

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Deverá ser entregue, obrigatoriamente, junto com o Formulário para Avaliação Socioeconômica, AS CÓPIAS LEGÍVEIS dos seguintes documentos e ANEXOS:

1. Documentos pessoais

- Carteira de identidade e CPF de TODOS os membros do grupo familiar (que moram na mesma casa que o/a aluno/a), a partir de 18 anos de idade e do responsável financeiro.
- Certidão de Nascimento ou RG das crianças e adolescentes menores de 18 anos.

2. Documentos de renda – a comprovação da renda ocorrerá através dos documentos relacionados a seguir, conforme se enquadre o candidato, o responsável financeiro e os demais, maiores de 18 anos, que compõem o grupo familiar – TODOS QUE MORAM NA MESMA CASA QUE O/A ALUNO/A CANDIDATO/A À BOLSA:

- Trabalhador formal (empregado regular): Três últimos contracheques/holerites.
- Trabalhador informal (sem vínculos ou benefícios fornecidos por empresa, sem carteira assinada, sem renda fixa, não contribui com INSS): Declaração para Trabalhador Informal – **ANEXO I**.
- Trabalhador autônomo (presta serviço por conta própria e não possui vínculo com empresa, contribui com INSS): Declaração para Trabalho Autônomo (**ANEXO II**), anexar também a cópia da DECORE– Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos ou Guia de Previdência Social – GPS (contribuição para o INSS).
- Micro Empreendedor Individual – MEI: Declaração Anual do Simples Nacional, Guia de Previdência Social e Declaração de Renda MEI – **ANEXO IIA**.
- Sócio ou dono de empresa: Cópia do Último Pró-labore. Declaração/Certidão (atualizada) assinada por contador inscrito no CRC, contendo as informações relacionadas ao sócio ou dono de empresa, inclusive, a remuneração bruta real e retirada de lucros mensais, cópia do contrato social e CNPJ atualizado.
- Produtor rural: Declaração de rendimentos assinada por contador inscrito no CRC, constando atividades e remuneração média mensal (obtida pela divisão da renda anual por doze).
- Militares (na ativa ou na reserva): apresentar contracheque atualizado.
- Aposentado ou pensionista: extrato de aposentadoria ou pensão com o valor bruto fornecido pelo Órgão pagador. Não será aceito o comprovante bancário. (Se aposentado do INSS, retirar nas agências ou na página: <https://www8.dataprev.gov.br/SipalINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>).
- Pensão alimentícia: Cópia de sentença judicial que estabeleça pensão alimentícia, comprovante de recebimento de pensão atualizado. Caso não possua sentença judicial ou comprovante de pensão – apresentar declaração (**ANEXO IIIA**). Caso não receba pensão, apresentar declaração (**ANEXO IIIB**).
- Estagiário: Cópia do contrato ou documento comprobatório de Estágio, com valor da remuneração.
- Jovem Aprendiz: Último contracheque / holerite.
- Desempregado/Dona de Casa/Estudante maior de 18 anos: Declaração para ausência de Renda e Desempregado (formulário próprio disponível no Colégio – **ANEXO IV**).
- **Outras Rendas:**
 - ✓ Complementação ou suplementação de aposentadoria; abono de permanência em serviço; caixa de assistência social: Apresentar comprovante bancário ou contracheque atualizado.
 - ✓ Rendimentos de aplicação financeira (juros de poupança e outros): Apresentar comprovação dos rendimentos médios mensais.
 - ✓ Aluguel recebido (inclusive sublocação) de móveis, imóveis, máquinas, equipamentos, automóveis, animais, etc: Apresentar recibo ou contrato de locação, constando o valor do recebimento.
 - ✓ Ajuda financeira ou mesada proveniente de pessoa não moradora da unidade domiciliar: **ANEXO V**.
 - ✓ Benefícios sociais (Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada, etc): comprovante.
 - ✓ Benefícios trabalhistas que não estejam listados no contracheque (vale transporte, vale refeição, auxílio-creche etc): Apresentar comprovante com o valor bruto recebido.

PARA TODAS AS SITUAÇÕES ACIMA SERÁ OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE:

- Carteira de Trabalho (CTPS) de **todos os membros** do grupo familiar (a partir de 18 anos) - cópia das páginas que contenham os seguintes dados: foto, qualificação civil (dados pessoais) e último Contrato de

trabalho (registro do empregador) com a página seguinte em branco. Caso não possua CTPS, apresentar declaração (**ANEXO VI**).

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (todas as páginas, inclusive o recibo) de **todos os membros** do grupo familiar (a partir de 18 anos). Caso não declare Imposto de Renda, apresentar declaração (**ANEXO VII**).

3. Documentos de moradia

- Imóvel próprio: Certidão de propriedade do imóvel ou contrato de compra e venda ou carnê IPTU
- Imóvel cedido: Declaração de imóvel cedido (**ANEXO VIII**).
- Imóvel alugado: Comprovante de pagamento de aluguel ou contrato de aluguel
- Imóvel financiado: Comprovante de pagamento de financiamento. Se quitado, documento comprobatório incluindo a data de término.
- Conta de luz (último mês).
- Conta de água (último mês) ou declaração de que reside em imóvel abastecido por fontes naturais.
- Condomínio, quando houver (último mês).

4. OUTROS COMPROVANTES OBRIGATÓRIOS

- Laudo médico atualizado que declare a existência de doença crônica em algum membro do grupo familiar;
- Comprovante de pagamento de mensalidades escolares dos membros do grupo familiar que não estudam no Colégio dos Santos Anjos;
- Cópia do IPVA do(s) veículo(s) do grupo familiar.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- ✓ **O Formulário deverá ser entregue em envelope lacrado, identificado com nome e série do aluno. Deverá estar inteiramente preenchido, assinado, datado e acompanhado das cópias legíveis de todos os documentos solicitados. O pedido de bolsa somente será analisado se entregue, completo, nos dias e horários determinados:**

23 de agosto – Quarta-feira: 07:00 às 12:00 – Educação Básica

24 de agosto – Quinta-feira: 12:30 às 17:00 – Educação Básica
18:30 às 20:30 – Curso Normal

25 de agosto – Sexta-feira: 12:30 às 17:00 – Educação Básica

- ✓ **A qualquer momento poderá ser solicitada a documentação original ou outros documentos que melhor esclareçam a situação do/a candidato/a à bolsa.**
- ✓ **A Assistente Social não poderá contrariar as etapas, datas e orientações definidas pela Comissão Gestora de Bolsas por estar respaldada nas normas e procedimentos contidos no Edital que foi aprovado pela Mantenedora. As datas estão definidas no Edital.**
- ✓ **Famílias inadimplentes terão seu pedido indeferido.**
- ✓ **Os alunos reprovados em 2017, não serão contemplados com bolsas para 2018.**
- ✓ **Mais informações sobre os documentos acima listados, vide Item 6, do Edital 001/2017.**
- ✓ **A Assistente Social *Fanny Valias* está à disposição para esclarecimentos de dúvidas, em horários pré-agendados, através do telefone 3221-5667.**